



CONCORRÊNCIA Nº [●]/SGM/2025

PROCESSO SEI Nº [●]

PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSENDO, DE 40 (QUARENTA) ÁREAS LOCALIZADAS EM PARQUES DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, DESTINADAS À INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLOS GASTRONÔMICOS NÃO PERMANENTES.

CONSULTA PÚBLICA

ANEXO I DO EDITAL – GLOSSÁRIO

1. DAS DEFINIÇÕES

1.1. Para fins do EDITAL e de seus ANEXOS, bem como do TERMO e de seus ANEXOS, ou de qualquer outro documento que deva ser fornecido no âmbito do TERMO, os termos listados a seguir, quando empregados no singular ou no plural, em letras maiúsculas, terão os significados constantes desta subcláusula:

ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas;

ACESSIBILIDADE: A possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, por pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme disposto na Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência);

ADJUDICAÇÃO: Ato pelo qual a autoridade competente do PERMITENTE conferirá ao LICITANTE vencedor o OBJETO da LICITAÇÃO;

ADJUDICATÁRIA: Participante da LICITAÇÃO à qual foi adjudicado o OBJETO;

ANEXOS: Os anexos que acompanham o EDITAL e o TERMO DE PERMISSÃO DE USO;

ÁREA DA PERMISSÃO: área localizada no PARQUE onde se dará a instalação, operação e manutenção de POLO GASTRONÔMICO, conforme demarcada no ANEXO IV do EDITAL – MEMORIAL DESCRIPTIVO, e que será objeto de PERMISSÃO DE USO para fins de execução do OBJETO;

ÁREA DE INFLUÊNCIA: espaço complementar à ÁREA DA PERMISSÃO, previsto no ANEXO IV DO EDITAL – MEMORIAL DESCRIPTIVO para determinados POLOS GASTRONÔMICOS, destinado à instalação facultativa de mobiliário de apoio ao OBJETO, como mesas, cadeiras, ombrelones e similares, sujeito ao uso livre e compartilhado com os USUÁRIOS do PARQUE, independentemente de consumo, observadas as quantidades máximas de mobiliário previstas no ANEXO IV DO EDITAL – MEMORIAL DESCRIPTIVO e demais condições previstas no TERMO e seus ANEXOS;

CASO FORTUITO: Eventos imprevisíveis ou previsíveis e de consequências incalculáveis que inviabilizem a operação do POLO GASTRONÔMICO tal como prevista, em decorrência de fato alheio à vontade das PARTES, porém, proveniente de atos humanos;

CMDP: Conselho Municipal de Desestatização e Parcerias, instituído pela Lei Municipal nº 16.651/2017, ou outro órgão que venha a substituí-lo ou assumir suas atribuições;

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO: Comissão instituída pela Portaria nº [●], a qual será responsável por receber, examinar e julgar todos os documentos e conduzir os procedimentos relativos à LICITAÇÃO;

CONTRAPRESTAÇÃO SEMESTRAL: valor líquido semestral a ser efetivamente pago pelo PERMISSIONÁRIO ao PERMITENTE, em contrapartida à PERMISSÃO DE USO;

DATA DA ORDEM DE INÍCIO: data a partir da qual o PERMISSIONÁRIO iniciará a execução do OBJETO, conforme ordem a ser exarada por escrito pelo PERMITENTE, observado o cronograma previsto no TERMO;

DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: Data correspondente ao dia [●], entre [●] horas e [●] horas, quando deverão ter sido entregues, no endereço [●], São Paulo – SP, todos os documentos necessários à participação na LICITAÇÃO;

DATA DE PUBLICAÇÃO DO TERMO: data de publicação do extrato do TERMO no Diário Oficial da Cidade de São Paulo;

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: conjunto de documentos arrolados no presente EDITAL, destinados a comprovar, dentre outros, a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista e a qualificação econômico-financeira dos LICITANTES;

EDITAL: o Edital nº [●], que contém o conjunto de regras e condições necessárias à orientação da LICITAÇÃO;

ENVELOPE 1: invólucro contendo a PROPOSTA COMERCIAL;

ENVELOPE 2: invólucro contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

FGTS: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, instituído pela Lei Federal nº 5.107, de 13 de setembro de 1966;

FORÇA MAIOR: Eventos imprevisíveis ou previsíveis e de consequências incalculáveis que inviabilizem a operação do POLO GASTRONÔMICO como prevista, em decorrência de fato alheio à vontade das PARTES, porém, proveniente de atos da natureza;

HOMOLOGAÇÃO: ato pelo qual a autoridade competente, após verificar a regularidade dos atos praticados, ratifica o resultado da LICITAÇÃO;

ÍNDICE DE REAJUSTE: o Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE ou outro que vier a substituí-lo;

INÍCIO DA OPERAÇÃO PLENA: momento em que se inicia a operação plena do POLO GASTRONÔMICO, nos prazos previstos no TERMO;

INSS: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

IPCA: Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

IPHAN: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, ou órgão ou ente da administração da União que venha a substituí-lo ou a exercer suas competências;

LICITAÇÃO: a Concorrência nº [●], procedimento administrativo conduzido pelo PERMITENTE para selecionar, dentre as PROPOSTAS COMERCIAIS apresentadas, a que seja mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, com base nos critérios previstos no EDITAL;

LICITANTE: qualquer pessoa jurídica participante da LICITAÇÃO;

OBJETO: PERMISSÃO DE USO, a título onerosa, de 40 (quarenta) áreas localizadas em PARQUES do Município de São Paulo, destinados à instalação, operação e manutenção de POLOS GASTRONÔMICOS, nas condições do TERMO e seus ANEXOS, sendo cada um deles passível de ADJUDICAÇÃO de modo autônomo;

OPERAÇÃO PLENA: Regime operacional a partir do qual há a plena operação e execução do OBJETO, que tem início com o INÍCIO DA OPERAÇÃO PLENA;

OPERAÇÃO PROVISÓRIA: Regime operacional facultativo ao PERMISSIONÁRIO com incidência parcial dos encargos operacionais previstos no ANEXO III do TERMO DE PERMISSÃO DE USO – TERMO DE REFERÊNCIA, que tem início com a emissão da ORDEM DE INÍCIO e que se encerra com o INÍCIO DA OPERAÇÃO PLENA;

ORDEM DE INÍCIO: documento emitido pelo PERMITENTE por escrito ao PERMISSIONÁRIO posteriormente à aprovação final do Projeto de Implantação, que fixa a data para o início da execução do OBJETO pelo PERMISSIONÁRIO;

PARQUE: o Parque Municipal, administrado pela Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente, em que será instalado, operado e mantido POLO GASTRONÔMICO, conforme condições previstas neste TERMO e seus ANEXOS, e observada a ÁREA DA PERMISSÃO descrita no ANEXO IV do EDITAL – MEMORIAL DESCritivo;

PERMISSÃO DE USO: cessão da ÁREA DA PERMISSÃO para a realização do OBJETO, outorgada ao PERMISSIONÁRIO a título oneroso, nas condições definidas neste EDITAL e no respectivo TERMO;

PERMISSIONÁRIO: LICITANTE vencedor da LICITAÇÃO, a quem é outorgada a PERMISSÃO DE USO da ÁREA DA PERMISSÃO, após a devida ADJUDICAÇÃO;

PERMITENTE: o Município de São Paulo, neste ato representado pela Secretaria Municipal do Verde e Meio Ambiente;

PMSP: a Prefeitura Municipal de São Paulo;

POLO GASTRONÔMICO: local destinado ao desenvolvimento de atividades e serviços voltados ao setor alimentício e gastronômico a ser instalado pelo PERMISSIONÁRIO na ÁREA DA PERMISSÃO, observadas as condições previstas no TERMO e em seus ANEXOS e a ÁREA DA PERMISSÃO delimitada no ANEXO IV do EDITAL – MEMORIAL DESCRIPTIVO;

PONTO FIXO: São as ÁREAS DA PERMISSÃO localizadas em pontos fixos dos PARQUES, implantadas através de estruturas de pequeno porte e não permanentes;

PONTO MÓVEL: São as ÁREAS DA PERMISSÃO que recebem equipamentos móveis, sem ponto único de instalação, que podem permanecer ou não no PARQUE;

PROPOSTA COMERCIAL: Proposta financeira apresentada pelos LICITANTES de acordo com os termos e condições do EDITAL e seus ANEXOS, que contém o valor de CONTRAPRESTAÇÃO SEMESTRAL a ser pago pelo PERMISSIONÁRIO ao PERMITENTE;

SGM: Secretaria de Governo Municipal;

SUBLOCAÇÃO: Transferência da PERMISSÃO DE USO pelo PERMISSIONÁRIO, mediante prévia anuênciā do PERMITENTE, a terceiro, pessoa física ou jurídica, para execução, total ou parcial, do OBJETO, conforme previsto no TERMO;

SUBLOCATÁRIO: Pessoa a quem é transferida a PERMISSÃO DE USO para execução, total ou parcial, do OBJETO, mediante instrumento de SUBLOCAÇÃO;

TERMO: o instrumento jurídico a ser firmado entre as PARTES, que regula as condições da PERMISSÃO DE USO, conforme o ANEXO III do EDITAL – MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO;

USUÁRIO: Pessoa física que frequenta, se beneficia de ou utiliza, efetiva ou potencialmente, qualquer das estruturas existentes nos PARQUES;

VALOR DO TERMO: valor que corresponde ao somatório dos valores de CONTRAPRESTAÇÃO SEMESTRAL, durante todo o prazo de vigência da PERMISSÃO DE USO; e

VALOR MÍNIMO DE CONTRAPRESTAÇÃO SEMESTRAL: o valor mínimo de referência a ser considerado pelos LICITANTES na elaboração de sua PROPOSTA COMERCIAL.

CONSULTA PÚBLICA